

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.031-3

DATA: 27/06/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 607/2024

APROVADO EM 15/10/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEIJI HATTANDA

MUNICÍPIO: IBAITI

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável. O prazo de renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, 4/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados e à ampliação do acervo bibliográfico do referido curso.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.031-3

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para a seguinte informação:

A instituição possui a **Licença Sanitária** atualizada nos termos da Resolução específica a Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA com vencimento em **13/11/2024**, conforme fls. 103, mov. 12.

A Instituição de ensino possui o **Certificado de Conformidade** às exigências de prevenção de incêndio e emergências que garantem a segurança da comunidade escolar. O documento está atualizado e com vencimento em **22/09/2024** conforme fls.104, mov. 13.

Consta à folha 504 do protocolado listagem do acervo bibliográfico reduzido.

Cabe informar que o Plano de Curso foi alterado pelo Parecer n.º 736/2024 - DEP/Deduc/Seed, de 09/08/2024, modificando a forma de oferta de: “presencial, com até 20% não presencial”, para: “Presencial com até 20% não presencial nos períodos manhã e tarde e presencial com até 30% não presencial no período noturno.”

Relevante observar que a Resolução CNE/CP n.º 01/2021, de 05/01/2021, estabelece em seu art. 26, parágrafo 3º:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.031-3

[...]

§ 3º A carga horária mínima para cada etapa com terminalidade de qualificação profissional técnica prevista em um itinerário formativo de curso técnico é de 20% (vinte por cento) da carga horária mínima prevista para a respectiva habilitação profissional, indicada no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

Portanto, para os componentes curriculares dos Itinerários Formativos da Formação Técnica e Profissional poderão ser aplicados até 20% (vinte por cento) das atividades escolares não presenciais, tanto no período diurno como no noturno.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho, conforme segue:

**MATRIZ CURRICULAR PADRÃO – ENSINO MÉDIO PROFISSIONAL
ITINERÁRIO DA FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL EM AGRONEGÓCIO¹**

NRE: IBAITI (32)		MUNICÍPIO: IBAITI (0980)					
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SEU HATTANDA (00984)							
ENDEREÇO: Rua Theodomiro Eugênio Asth, nº 180, Bairro Flamenguinho, Ibaiti/PR							
TELEFONE: inserir DDD e nº de telefone							
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná							
CURSO: Técnico em Agronegócio		Código: 2020	Turno: Manhã, tarde e noite		C. H. TOTAL: 3.223 horas		
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2023		FORMA: Gradativo			
CÓDIGO	FORMAÇÃO GERAL BÁSICA - FGB	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTE CURRICULAR		1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE
			LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	Arte	67	0	0
				Educação Física	67	0	67
				Língua Inglesa	67	67	0
				Língua Portuguesa	100	100	133
				Filosofia	67	0	0
				Geografia	67	67	0
				História	67	66	0
				Sociologia	0	66	0
				MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	Matemática	100	100
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	Física	66	0	67	
			Química	66	67	0	
			Biologia	66	67	0	
SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			800	600	400		
CÓDIGO	PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA - PFO	Projeto de Vida		67	33	33	
		Educação Financeira		33	33	34	
		SUBTOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA		100	66	67	
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E PARTE FLEXÍVEL OBRIGATORIA			900	666	467		
CÓDIGO	ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO - TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO	COMPONENTE CURRICULAR		T	P	T	P
		Ativ. Interação e Economia Rural		67		67	
		Assocativismo e Cooperativismo		67			
		Empreendedorismo				67	66
		Informática Básica		66			
		Legislação Agrária e Ambiental					67
		Logística e Gerenciamento de Estoques					67
		Marketing e Mercado Agrícola					67
		Produção, Serviços e Turismo Rural					67
		Gestão em Agricultura				133	133
Gestão em Zootecnia				133	133		
TOTAL DE HORAS-AULAS SEMANAIS - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			6	12	18		
TOTAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL - ITINERÁRIO FORMATIVO OBRIGATORIO			300	400	600		
TOTAL GERAL DE HORAS-AULA SEMANAIS ²			33	32	32		
TOTAL GERAL DE HORAS-RELÓGIO ANUAL			3.200	3.066	3.067		

¹ Matr. Curricular de acordo com a LDB - Lei nº 9.394/96.

² No turno diurno, para a 1ª série serão ofertadas 80 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 87 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 303 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pelo DEBUC/NEED na forma de complementação de carga horária. Já para 2ª série, serão ofertadas 80 aulas presenciais de 50 minutos, totalizando 303 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pelo DEBUC/NEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 3ª série, serão ofertadas 80 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 87 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 303 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pelo DEBUC/NEED na forma de complementação de carga horária.

³ No turno da noite, para 1ª série serão ofertadas 80 aulas presenciais de 50 minutos, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 87 aulas de 50 minutos, totalizando 303 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR, a serem orientadas pelo DEBUC/NEED na forma de complementação de carga horária. E, por último, para 2ª série, serão ofertadas 80 aulas presenciais de 50 minutos por dia, de 2ª a 4ª série, atividades de atividades não presenciais equivalentes a 87 aulas semanais de 50 minutos, totalizando 303 aulas semanais, conforme prevê a Deliberação nº 04/2021 - CEE-PR.

Marcos Rafael da Silva
Diretor Auxiliar
RG 6.834.425-5 / Res. 3364/2021
DOE Nº 10997 de 12/08/2021

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.031-3

A coordenação do curso possui habilitação para a função e os estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade venceu em 22/09/2024, com o processo em trâmite e a Licença Sanitária possui validade até 13/11/2024.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Agronegócio - Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais no período diurno e com até 30% de atividades escolares não presenciais no período noturno, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO / NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RENOHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Centro Estadual de Educação Profissional Seiji Hattanda	Ibaiti/Ibaiti	N.º 3338, de 22/08/2019 Prazo: 21/12/2018 a 21/12/2028	N.º 4832, de 09/12/2020 Prazo: 01/01/2020 a 31/12/2024	Prazo: 05 anos De: 01/01/2025 a 31/12/2029

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) ampliar o acervo bibliográfico do referido curso.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.379.031-3

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 15 de outubro de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP